



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA UCI SOBRE O PLANO DE AÇÃO – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PERÍODO: 1º SEMESTRE DE 2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Interessados:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Demais interessados no que couber.

Paranaíta-MT, 11 de outubro de 2.022.

OBJETIVO: EXECUÇÃO DAS AÇÕES PLANEJADAS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE - ADEQUAÇÕES E IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – 1º SEMESTRE/2022 - PROJETO APRIMORA TCE-MT.

Plano de ação ratificado pelo Gestor Antecessor: Antonio Domingo Rufatto (Gestão 2017-2020)

Gestão 2021-2024: Osmar Antônio Moreira

DATA ENTREGA REL. AUDITORIA DA UCI: 02/10/2019

PRAZO FINAL PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES: 30/09/2020 (EXTRATPOLADO).

Por recomendação do TCE-MT, continuar o monitoramento semestral até a segunda ordem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 004/2019/UCI – Contratações Públicas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA O MONITORAMENTO DA UCI: Processo nº 24.382-5/2017 - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2017 – TP DO TCE-MT

ATENÇÃO: O Responsável pelo Aplic deverá enviar este relatório na carga do Aplic de outubro/2022 - (Tabela Interna TIPO_DOCUMENTO_DIVERSO, código 130). O Controlador Interno enviará o arquivo devidamente assinado no portal de serviços do TCE-MT, área exclusiva do Controlador.

CONTROLES INTERNOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATIVIDADE (CONTROLE SUGERIDO)	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS			CONSIDERAÇÕES
			INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO	STATUS/SITUAÇÃO	
01 Utilização do Sistema Radar. Quando não encontrado o item/serviço, apresentar Justificativa escrita contendo print da consulta e url.	Utilizar o sistema RADAR para todas as compras públicas. Quando não encontrado o item no sistema, anexar justificativa do orçamentista junto ao processo licitatório. Anexar url da pesquisa e print da consulta.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 - De Imediato	16/12/2019. Esse Controle é indispensável e obrigatório.	Atendido.	A Instrução Normativa SCL nº 01/2018 - Versão 01, traz obrigatoriedade de usar como fonte prioritária de pesquisa de preços, o sistema de compras públicas disponível no site do TCE-MT, chamado RADAR. A Resolução de Consulta do TCE-MT nº 20/2016-TP recomenda uso de banco de preços público, como fonte prioritária de pesquisa e formação de preços.
02 - Plano Anual de Aquisições / Política de aquisições.	"A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício , estimando o valor global das contratações de Objetos idênticos ou de mesma natureza , a fim de efetuar o processo Licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas". A Inexistência do Plano, pode levar a contratações que não contribuam com o plano estratégico da organização, com	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 - De Imediato	30/09/2020.	Não atendido. O Prazo do Plano de Ação Finalizou. A Prefeitura de Paranaíta contratou o SEBRAE/MT através de Dispensa de Licitação, de nº 005/2018, com o seguinte objeto: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDERO,	Até o presente momento esta Controladoria Interna não recebeu a COMPROVAÇÃO FORMAL DE CRIAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA. A publicação periódica do Plano Anual de Compras proporciona maior transparência nos processos de compras do município permitindo às empresas anteciparem as demandas e com isso se prepararem para fornecer ao município. Além disso, possibilita que a administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		consequente ineficiência na prestação de serviços à sociedade.				CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL. A Dispensa gerou um Contrato de nº 045/2018. Neste contrato a Proposta Cidade Empreendedora traz em seu escopo o PLANO ANUAL DE COMPRAS, entre outras atividades.	pública incrementa o planejamento, prevendo a quantidade e a frequência do que será consumido
03	Padronização de Especificações Técnicas	Realizar a Padronização Técnica das Especificações de Todos os itens licitados pela administração pública otimizando contratações com os itens que se repetem anualmente, a fim de dar maior celeridade ao processo.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 – De Imediato	30/09/2020.	Atendido parcialmente. O processo foi apenas iniciado, não teve continuidade. O Processo foi iniciado, vide os itens da <u>merenda escolar</u> que foram padronizados através de atualização da Instrução Normativa nº 01/2018 para versão 02, em 30/08/2019, Anexo VIII da IN, no entanto, essa prática precisa continuar e se estender a todos os itens das contratações públicas.	Prazo Finalizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



04	Política de Aquisição de E.Ts.	<p><i>Este item foi suprimido e unificado ao item nº 02, por se tratar da mesma ação.</i></p> <p>O <u>plano anual de compras</u> se mostra excelente fonte de informação na elaboração de uma política de padronização do cadastro, que reflita a realidade do mercado e as necessidades dos usuários, isso tudo alinhado à padronização da compra para uniformizar as aquisições.</p> <p>O Mapeamento de fornecedores para se obter a real possibilidade de entrega de itens é uma boa prática, principalmente no que tange a aquisições da agricultura familiar, hortifrutigranjeiros.</p> <p>A política de compras conjuntas dentro da mesma organização é uma boa pratica, que é muito difundida nas contratações licitadas de Paranaíta, quando as demandas de todas as secretarias são apuradas.</p>					
05	Utilização de Crivo Técnico nas licitações – Fase interna e na hora do certame (Externa).	Utilizar o crivo técnico ao designar formalmente equipe para auxiliar a CPL na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de objetos mais complexos, exemplo serviços de engenharia. Prever os casos que apresentarão necessidade de equipe técnica, de forma proativa. Atender a recomendação 23/2019 UCI de 07/11/2019.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 – De Imediato	16/12/2019. Atendido parcialmente. Prazo encerrado. Ações da Gestão acerca dessa recomendação: Em 31/07/2019 o Gestor havia publicado a Portaria Municipal nº 626/2019, que designa <u>Servidores da área da Saúde</u> para acompanhamento de todas as fases dos processos licitatórios. Nesse foco, esta UCI recomendou que designasse também, os técnicos <u>das demais áreas</u> e que podem ajudar diretamente na	A participação dos técnicos precisa ocorrer em todas as áreas de contratações públicas da Prefeitura. De fato, a equipe de formação de preços da Entidade foi designada por meio do Decreto M. nº 173 de 29/05/2020, onde constam os nomes de Servidores que elaboram o Termo de Referência, sobretudo, que realizam pesquisa de preços, das contratações públicas da Adm. Direta. Ao designar o responsável pelo T.R. é recomendado que o Servidor busque suporte dos técnicos de cada área, para auxiliá-lo junto aos T.Rs que	Prazo Encerrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



					<p>melhor e mais adequada contratação pública, no momento que ocorre o Certame. Apuramos que os técnicos vêm participando dos certames, no entanto não há formalização através de designação formal da Autoridade Máxima.</p>	<p>apresentem grau de dificuldade maior, no que tange a pesquisa das características do item propriamente dito, estimativa de quantidade necessária, garantia de melhor qualidade, etc... <u>Decretos Municipais de Designação de 2021:</u> <u>Decreto nº 173/2021 e 293/2021. Servidores elaboradores de T.R. Licitadas e Contratações Diretas.</u></p>	
06	Controle de Prazos das fases dos processos licitatórios.	A entidade deve dispor de controle de prazos das fases dos processos licitatórios. No entanto, sabe-se que não foi concluída a parametrização do novo software SoftExpert, esses prazos devem estar previstos no novo workflow aplicado nas compras públicas (O Prefeito da Gestão anterior determinou iniciar a primeira parametrização pela contratação pública, envolvendo as fases interna e externa da licitação). A fase externa não foi parametrizada.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 - De Imediato	Prazo Encerrado.	Não atendido – O Processo de Work Flow pelo sistema B.I. SE-Suit da Soft Expert, passou pela fase de desenho de fluxo, parametrização e testes. A parametrização da fase externa de licitação não teve continuidade. Através desse sistema, é possível obter o prazo para realização de cada fase processo licitatório, de maneira informatizada. O Sistema propicia o controle	Fase interna não foi concluída. O Sistema SE-Suit da Soft Expert teve o seu uso e parametrização suspenso. Prazo do Plano de Ação - Encerrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



						de prazos por usuário, acerca da fase interna, no entanto, não está sendo utilizado. O fluxo de trabalho não está passando pelo sistema contratado.	
07	Registrar as reuniões de iniciação de contrato com o contratado.	Registrar as reuniões de iniciação de contrato com o contratado, podendo ser em forma de ATA ou documento similar, para comprovação de evidência que serão solicitadas nas próximas auditorias. Principalmente para contratos com maior complexidade administrativa e de execução;	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	15/12/2019	31/01/2020. Prazo Encerrado.	Não atendido. Constatamos que as reuniões acontecem, mas não são para todos os Contratos ou ATAS. Não são registrados os esclarecimentos de elementos básicos e pontos importantes, sob o risco de divergência de entendimentos entre as partes.	Prazo Encerrado.
08	Gestor de Contratos e ATAS.	Designar através de portaria pelo menos um Gestor de Contratos para acompanhar os aditamentos, apostilamentos de contratos, transformação de ATAS em Contratos, saldos, prazos de vigência, reequilíbrios econômico financeiro, com intuito de reduzir erros desnecessários e otimizar o fluxo dos Relatórios quadrimestrais dos contratos/ATAS.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	31/01/2020	31/03/2020. Atendido em 04/06/2020.	Atendido parcialmente. Em 04/06/2020 o Gestor publicou a Portaria de Designação nº 817/2020, para a Servidora Rosimeire de Almeida Gomes fazer a Gestão das ATAS e Contratos da Entidade. Esse serviço já vinha sendo feito pela Servidora Eliane Schmoeller de Almeida	Atenção: OS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO DE ATAS NÃO ESTÃO SENDO FEITOS. Esta UCI orientou através da O.T. nº 07/2020-Complementar, mas não foi atendido até o momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



						Bueno, mas sem designação formal. No exercício de 2021, a Servidora Jacqueline A. F. R. foi nomeada através da Portaria Municipal nº 445/2021 – Gestora de Contratos e ATAS.	
09	Designação de Fiscais de Contrato	Nos Contratos/ATAS de maior complexidade designar dois fiscais titulares quando possível, sendo que um fiscalizará a execução do contrato, a exemplo de obra pública, e o outro fiscalizará a parte administrativa e legal do mesmo, perfazendo o a fiscalização tributária, previdenciária, ambiental e trabalhista, entre outras questões legais particulares que devem ser observadas para cada aquisição/contratação pública.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	15/12/2019	31/01/2020. Não atendido por opção da Gestão. O modelo <u>sugerido</u> pela UCI não era obrigatório, e sim, apenas uma sugestão de aprimoramento de Controle, de forma a facilitar o acompanhamento dos fiscais.	O Modelo sugerido pela UCI não foi acatado pela Gestão. Entretanto, as designações estão ocorrendo corretamente, por Ato do Prefeito, e para cada Contrato e ATA, sobretudo, Doc. Oriundo de Ata.	Constatamos que está ocorrendo a designação de fiscais de contratos e Documentos oriundos de ATAS, mas esta UCI reitera que, para contratos de maior vulto econômico ou complexidade de engenharia, torna-se prudente este formato de designação, no sentido de não sobrecarregar um só servidor, considerando que deverá olhar todos os aspectos obrigatórios de um de um contrato, em que pese a ocorrência de fiscalização de diversos contratos por um único servidor.
10	Designação de um ou mais fiscais Suplentes de contrato/ATA	Designar um ou mais fiscais suplentes de Contratos/ATAS, na mesma portaria municipal, além dos fiscais titulares, para não ocasionar problemas e atrasos na fiscalização quando o(s) titular(es) se ausentar(em) por qualquer motivo.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	15/12/2019	31/01/2020. Não atendido por opção da Gestão. O modelo não era obrigatório, e sim, apenas uma <u>sugestão</u> de aprimoramento de Controle.	Não atendido.	O controle poderá ser instituído, ficando a cargo do Prefeito e equipe técnica. Constatamos que as designações estão ocorrendo corretamente, por Ato do Gestor, e para cada Contrato/Doc. Oriundo de Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11	Plano Anual de Capacitação.	Foi devidamente publicado em 2019, junto ao sítio institucional da Organização. Em 2020 não houve planejamento de capacitações devido a pandemia, e foi apenas publicado o calendário sem o cronograma de cursos. No exercício de 2021, houveram capacitações, por exemplo: <u>Gestão Eficaz-TCE/MT, curso presencial de LGPD, entre outras</u> , no entanto, não consta o plano formalizado no sítio institucional da entidade. Link: https://www.paranaíta.mt.gov.br/Administracao/Unidade-de-Control-Interno/Plano-de-capacitacoes/	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	06/01/2020	Prazo Encerrado. A publicação deve ser realizada anualmente.	Não atendido. Mesmo considerando que houveram treinamentos e capacitações, no 1º Semestre de 2022 não houve a devida formalização do planejamento de capacitações anuais pela Gestão. Vale destacar que a Gestão é parceira quando se trata de investir em capacitações para os Servidores, e busca atender prontamente, <u>só precisa planejar e formalizar.</u>	A Gestão proporcionou diversas capacitações importantes durante o 1º semestre de 2022, na maioria presenciais, sendo temas relevantes e obrigatórios como: E-social, Nova Lei de Licitações 14.133/2021, implantação da LGPD, SIAFIC, Gestão de Riscos, RPPS, dentre outros temas como por exemplo, capacitação de Auxiliares de sala e professores acerca dos alunos especiais. A Gestão precisa formalizar o planejamento de capacitações anuais. Executar com base em planejamento é mais eficiente.
12	Requerer a participação dos auditores em saúde pública no acompanhamento das aquisições públicas na pasta da saúde em conjunto com os Fiscais de Contratos, bem como revisar, até mesmo por amostragem as prestações de contas das compras públicas da		Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro Trabalhar em conjunto com: Secretária de Saúde Andréia Fabiana dos	29/11/2019 – De Imediato	31/03/2020.	Atendido. A Secretaria de Saúde instituiu a Sala de Auditoria e Controle da própria Secretaria, onde atuam os Servidores Valdecir C. P. e Alessandra dos R. B. (respectivamente, auditor e enfermeira). A Servidora efetiva Sra. Marines dos S. também é auditoria em saúde pública efetiva.	A Controladoria Interna e os Auditores em Saúde Pública trabalham conjuntamente quando necessário. Em geral as regulamentações relativas as contratações públicas são propostas pela Controladoria Interna, e avaliadas pela equipe técnica da Administração com participação da Procuradoria Jurídica, e são repassadas para todas as Secretarias seguirem e opinarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	pasta, com intuito de evitar fraudes e conluíus. Esclarecemos que isso já vem sendo feito, mas pode ser intensificado.		Reis				sobre o fluxo de trabalho. Nesse sentido a equipe de Contratações Públicas da Saúde contribui com a construção de normas e regulamentações sempre que solicitado.
13	Os orçamentistas que atuam na fase interna da licitação, bem como a equipe técnica que dá suporte aos mesmos, precisam expandir as considerações para composição de custos quando tratar-se de licitações para os serviços de mão de obra por diária, para se obter preço justo e exequível, bem como durante a execução do contrato.	Nas Licitações que envolvam Serviços de mão de obra por diária, considerando a saudável exequibilidade do contrato/ATA, os orçamentistas precisam estar atentos para a pesquisa de preços de referência com a base de custos mínimos para a garantia dos encargos previdenciários e trabalhistas de Autônomos por RPA, considerando também colaboradores que poderão ter registro em CTPS, de forma mensal, onde nesse último caso, o custo se apresenta maior sem dúvida, sabendo dos direitos de férias, 13º salário, entre outros. Para esses casos, no momento da elaboração do Termo de Referência, a Entidade deve planejar a quantidade necessária de colaboradores que precisarão ser registrados, que ficarão por mais tempo prestando serviços, bem como os que poderão prestar	Secretário de Administração – Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 – De Imediato	31/01/2020	Atendido. Em se tratando de Prestação de Serviços de Mão de Obra, de várias atividades, limpeza e conservação, elétrica, carpintaria, construção civil, etc... Esta UCI e Procuradoria auxiliou a equipe de Gestão de forma direta, e através de reuniões com os proprietários de Escritórios de Contabilidade da Cidade, na medida do possível, juntamente com o Chefe do Jurídico da Licitação, e equipe de Gestão, onde chegou-se à conclusão que a subcontratação para serviços de mão de obra é mais viável economicamente para os Licitantes, em alguns casos, não em todos, e sendo	Veja a Clausula do Edital de Licitações, sugerida e acatada pela Gestão, pelo Dep. Jurídico para Serviços de Mão de Obra, com base na LC 123/2006: “A CONTRATADA deverá subcontratar no mínimo de 30% do serviço, conforme o inciso II, art. 48 da Lei nº 123/2006”. - Esta UCI apurou que para algumas contratações, é preciso autorização do Município, antes de proceder com a Subcontratação. Sem autorização prévia, e expressamente, considera-se vedado. Nessa hipótese, os contadores já sabem, dependendo do caso, quando não se enquadrarem na regra de contratação celetista, é viável se praticar a subcontratação, de Pessoas Jurídicas, assim, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>serviços a contratada na modalidade autônomo, de forma não continuada ou até mesmo esporádica, evitando ao máximo a tentativa de fraude trabalhista oriunda de uma contratação sem planejamento ou até mesmo desconhecimento. Por fim, o licitante deve ser informado claramente no T.R. da necessidade da Gestão;</p>				<p>assim, a Gestão determinou que tanto os Editais, quanto a Contratos/ATAS, constasse a autorização de subcontratação de mão de obra. Nesse foco, as empresas prestam serviços para o Licitante, de forma a baratear o custo de manutenção, previdência, trabalhista e com assistencialismo para a população que trabalha por Diária, no município. O modelo citado consta nos Editais de Licitação que possuem os objetos aqui tratados.</p>	<p>todos os direitos trabalhistas e previdenciários das subcontratadas, onde na sua maioria são enquadradas como MEI-Microempresa Individual. Cabe a Administração Pública fiscalizar, mas o olhar técnico quanto a escolha da forma legal de contratação, deve partir do Licitante vencedor, contratado e sua equipe técnica.</p>
--	--	---	--	--	--	--	--

Recomendações da UCI ao Gestor:

Cumpre-nos informar que o Plano de Ação firmado na gestão anterior precisa ter continuidade, por determinação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **Processo nº 24.382-5/2017 - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2017 – TP DO TCE-MT, devendo ser monitorado pela Controladoria Interna, Semestralmente, e enviado ao TCE-MT via Aplic e portal de servidor, acesso do Controlador Interno.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Cabe-nos alertar que as Contratações Públicas de todas as esferas administrativas dos Entes Federativos, irão passar por mudanças nunca vistas, ou seja, os processos que eram feitos com base nas mesmas fundamentações, durante 28 anos, através da Lei nº 8.666/1993, a partir de 2.022, terão que migrar para a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que por sua vez, aprimorou regramentos e unificou as Leis: 8.666/93 (LGL), 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 12.462/2011 (RDC).

Nesse sentido, esta Controladoria Interna em conjunto com a Equipe de Gestão e Procuradoria Jurídica, regulamentou o seguinte:

- 1 - Publicação da Instrução Normativa nº 01/2022 Versão 01 posterior Versão 02 contendo 13 anexos com modelos dando direcionamento aos envolvidos para realização de contratação direta fundamentada pela NLLC;***
- 2 - Publicação do Decreto Municipal nº 256/2022 e posterior alteração por meio do Decreto M. nº 386/2022 que regulamenta as regras para contratações diretas no âmbito municipal, fundamentas pela NLLC nº 14.133/2021;***
- 3 – Publicação Decreto Municipal nº 385/2022 que recepciona a NLLC junto a Instrução Normativa nº 01/2018 Versão 01 de Pesquisa de Preços da Organização;***
- 4 - Publicação Decreto Municipal nº 384/2022 que regulamenta o art. 20 da NLLC, no que tange ao enquadramento de bens de luxo e bens de consumo no âmbito municipal.***

Recomenda-se ao Gestor, aproveitar o prazo longo de 06 anos que o município possui para implementação da NLLC, a partir de sua publicação 01/04/2021, e o continuar o processo de regulamentação e aplicação da nova lei de licitações, na prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Considerações Finais

Os prazos para implantação dos controles recomendados no Relatório de Auditoria nº 04/2019/UCI, realizado nas Contratações Públicas da Administração Direta, acerca dos pontos não atendidos ou atendidos parcialmente, foram encerrados em **30/09/2020**.

Solicitamos ao Gestor eleito **continue aprimoramento dos Controles Internos aqui firmados pelo Prefeito anterior**, e não cumpridos na sua totalidade, a despeito do prazo do Plano de Ação já ter findado, é de suma importância a continuidade do trabalho iniciado e não realizado tempestivamente, para que nos próximos monitoramentos que venham a ser realizados pela UCI, os controles já estejam implantados e sedimentados na Administração **(Vide nova lei de licitações nº 14.133/2021)**.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteremos que estamos à disposição para esclarecimentos e contribuições junto ao processo de aprimoramento e criação dos controles internos nas Contratações Públicas da Entidade.

É o relatório de monitoramento relativo ao 1º Semestre/2022, que submetemos para análise e providências.

Paranaíta/MT, 11 de outubro de 2022.

Francis Regis Leon Miron

Controlador Interno

Controladoria Interna do Município